FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 051/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar seleção pública de fornecedores:

MODALIDADE:	SELEÇÃO PÚBLICA – ELETRÔNICA
TIPO:	Maior Desconto – Lote Único – Modo de Disputa Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço unitário
PROJETO:	230059 – Modernização da infraestrutura e ações de adequações de espaços físicos do LBBB
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 8.241/2014

DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma do Laboratório de Bioquímica, Biotecnologia e Bioprodutos – LBBB, situado no 5º pavimento do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Bahia – ICS/UFBA, Campus do Canela, Salvador/BA, com área aproximada de 178,62 m², mediante o regime de empreitada por preço unitário, no âmbito do Projeto nº 230059, tendo como base os projetos de arquitetura e engenharia fornecidos e as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. O valor total estimado para contratação do objeto de que trata este certame, que constitui o valor de referência do lote, é de R$ 1.272.396,99 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), já incluído o BDI de referência de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme a planilha orçamentária (revisão 10, de 23/10/2026) que integra o Anexo 02 do Termo de Referência. O valor de referência é divulgado neste Edital, constitui o valor máximo aceitável para a contratação e é a base sobre a qual incide o percentual de desconto ofertado.

1.3. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de maior desconto, em lote único composto por item único, modo de disputa aberto, conforme os arts. 10, 11 e 12, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal nº 8.241/2014. O percentual de desconto ofertado incidirá linearmente sobre os preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária de referência, já incluído o BDI de referência de 25,00%, e será estendido aos eventuais termos aditivos.

1.4. A obra será executada no regime de empreitada por preço unitário, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da

Ordem de Fornecimento (OF) pela contratada, comprovado por sua assinatura, nos termos do subitem 1.3.1 do Termo de Referência, e vigência contratual de 300 (trezentos) dias corridos, conforme os subitens 1.3 e 1.4 do Termo de Referência.

1.5. A FAPEX é a Contratante e a gestora do contrato. A fiscalização técnica da obra será exercida pela Universidade Federal da Bahia, por meio da Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura (COR/SUMAI), na forma do Termo de Referência.

DO LOCAL E HORÁRIO

2.1. Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com

2.2. Fim do recebimento e abertura das propostas: 30 de novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

2.3. Início da disputa de lances na Sessão Pública: 30 de novembro de 2026 às 09:15 horas (horário de Brasília).

2.4. Início do recebimento das propostas e anexos: 22 de outubro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), no sítio https://bllcompras.com. Em razão da retificação divulgada em 04 de novembro de 2026, o prazo para apresentação das propostas foi reaberto, observado o mínimo de 15 (quinze) dias úteis do art. 9º, III, do Decreto nº 8.241/2014, contados da divulgação da retificação (item 22.9). Até a abertura da sessão pública, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (item 12.1.4).

2.5. O Edital e seus anexos, inclusive os projetos, memoriais e a planilha orçamentária que integram o Termo de Referência, estão disponíveis, sem custos adicionais, na plataforma https://bllcompras.com e no sítio da FAPEX (Portal de Seleções Públicas), na aba "SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA", estando registrados com o número constante do cabeçalho deste instrumento. A seleção pública será igualmente divulgada no portal de compras do Governo federal, conforme art. 9º, caput, do Decreto nº 8.241/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Fonte de Recursos deste instrumento será do Projeto nº 230059 – Modernização da infraestrutura e ações de adequações de espaços físicos do Laboratório de Bioquímica, Biotecnologia e Bioprodutos – LBBB, coordenado pela Profa. Luzimar Gonzaga Fernandez, decorrente do instrumento jurídico celebrado entre a UFBA e a FAPEX.

3.2. O valor de referência foi aferido com base no orçamento elaborado pela COR/SUMAI/UFBA, a partir de tabelas de referência da construção civil e de composições próprias, nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto nº 8.241/2014, conforme o Anexo 02 do Termo de Referência. As menções à Lei nº 14.133/2021, a

"licitação", a "Administração Pública" e a decisões do Tribunal de Contas da União nos documentos técnicos elaborados pela UFBA (Anexos 01 e 02 do Termo de Referência) têm caráter de referência técnica e não alteram o regime do certame definido no item 4.4.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. Por se tratar de contratação por uma fundação de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, em apoio a Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/94 e do art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo o edital e seus anexos sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III do referido Decreto.

4.2. Todo o procedimento de seleção e contratação ficará documentado em processo eletrônico, de livre acesso ao público, aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICTs apoiada, pelo prazo mínimo de cinco anos, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.241/2014.

4.3. Nota operacional: o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) só recebe a divulgação de certames cadastrados em modalidade de pregão. Por essa limitação de integração, o certame será cadastrado na plataforma eletrônica homologada pela FAPEX no módulo "Pregão Eletrônico", com objeto do tipo "Serviço de Engenharia" e lance do tipo "MAIOR DESCONTO", em percentual com no máximo 02 (duas) casas decimais. O enquadramento é exclusivamente operacional: não altera a natureza jurídica do procedimento, que é seleção pública de fornecedores regida integralmente pelo Decreto nº 8.241/2014 e pela Lei nº 8.958/1994, nem a natureza de obra do objeto. As denominações e os parâmetros-padrão da plataforma e do PNCP, inclusive as referências a "pregão" e à Lei nº 14.133/2021, não integram o regime do certame (item 4.4), e prevalecem os prazos e as regras deste Edital.

4.4. Regra do Certame — Edital e Decreto nº 8.241/2014. Nos termos do regime específico das Fundações de Apoio (Lei nº 8.958/1994) e do Decreto nº 8.241/2014, a conformidade e o julgamento das propostas vinculam-se primordialmente às regras do Edital e às disposições do referido Decreto. Os casos omissos resolvem-se na forma do art. 36 do Decreto, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, sem afastar a vinculação ao instrumento convocatório, os critérios objetivos e os prazos nele fixados. As normas gerais de licitações, em especial a Lei nº 14.133/2021, não integram esse regime, salvo remissão expressa do art. 26, VI, do Decreto.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, inclusive sociedades cooperativas, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

5.2. Não será admitida a participação de empresas:

a) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade pública, federal, estadual, distrital ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com esta Instituição;

b) Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição;

c) Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que não possuírem atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da seleção;

e) Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial;

f) Em dissolução ou em liquidação.

5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 2º, I, da Lei Federal nº 8.958/1994, bem como de:

a) Pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do Termo de Referência, dos projetos de arquitetura e engenharia ou do orçamento de referência;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, dos projetos ou do orçamento de referência, ou da qual o autor seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.4. Nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.241/2014, é vedada a contratação direta, sem seleção pública, de pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FAPEX ou da IFES ou demais ICTs apoiada. Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento também ficam vedadas, inclusive nesta seleção pública, em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia (parágrafo único do art. 34).

DA VISITA TÉCNICA

5.5. A visita técnica ao local da obra é facultativa. O fornecedor interessado poderá agendá-la pelo endereço eletrônico cor.sumai@ufba.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, do dia útil seguinte à divulgação deste Edital até 26/11/2026, segundo dia útil anterior à data da sessão pública, conforme o item 5 do Termo de Referência.

5.6. A visita será realizada pelo responsável técnico ou por representante do fornecedor, identificado por documento da empresa, e acompanhada por servidor da COR/SUMAI/UFBA. O ICS/UFBA permanecerá em funcionamento durante a obra, o que deve ser considerado na formulação da proposta, conforme o Termo de Referência.

5.7. O fornecedor que optar por não realizar a visita apresentará, na habilitação, declaração de que conhece as condições do local e do objeto e assume os riscos dessa opção, no modelo do Anexo 03 do Termo de Referência. A não realização da visita não impede a participação nem poderá embasar alegação posterior de desconhecimento das condições evidentes do local, sem prejuízo da revisão contratual por fatos supervenientes, imprevisíveis ou decorrentes de erro de projeto, nos termos do Contrato.

DO REGIME DIFERENCIADO

6.1. A FAPEX adotará, por política institucional de governança fundada no art. 36 do Decreto nº 8.241/2014 (casos omissos), tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (doravante ME/EPP), observando, como referência de boas práticas, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. São anexos do presente Edital:

a) Termo de Referência – ANEXO I, e seus anexos: Anexo 01 – Projetos e documentos técnicos; Anexo 02 – Orçamento, BDI, cronograma físico-financeiro e composições; Anexo 03 – Declaração de conhecimento das condições do local e do objeto (visita técnica ou dispensa);

b) Declaração de Idoneidade – ANEXO II;

c) Declaração de Empregador Regular – ANEXO III;

d) Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação – ANEXO IV;

e) Modelo de Proposta Comercial – ANEXO V;

f) Minuta de Contrato – ANEXO VI.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção (Presidente), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até as 23h59 (horário de Brasília) de 25/11/2026, por meio do sistema eletrônico https://bllcompras.com.

8.2. A petição será respondida no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do aviso de recebimento através da plataforma eletrônica homologada.

8.3. Os questionamentos sobre projetos, especificações, quantitativos e preços da planilha orçamentária serão respondidos com subsídio da fiscalização técnica (COR/SUMAI/UFBA). Divergências de quantitativo ou de especificação devem ser suscitadas nesta fase, acompanhadas, sempre que possível, de memória de cálculo do item questionado.

8.4. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão todos os participantes.

DO SISTEMA ELETRÔNICO

DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME

9.1. A sessão pública desta seleção pública eletrônica utilizará a plataforma https://bllcompras.com, disponibilizada pelo provedor da plataforma eletrônica homologada pela FAPEX.

9.2. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser direcionadas ao provedor da plataforma eletrônica homologada, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

9.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ainda ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os fornecedores.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto ao provedor da plataforma eletrônica homologada.

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

10.4. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Seleção Pública Eletrônica FAPEX.

DA SESSÃO PÚBLICA

DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

11.1. A sessão pública será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados no item 2.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes, no sistema da plataforma eletrônica homologada.

DO ENVIO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos pertinentes:

12.1.1. O percentual de desconto ofertado, com no máximo 02 (duas) casas decimais, a incidir linearmente sobre os preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária de referência (Anexo 02 do Termo de Referência), incluído o BDI de referência de 25,00%, tomando por base o Termo de Referência, os projetos e os serviços e quantitativos da referida planilha;

12.1.2. O desconto ofertado considerará que os preços resultantes remuneram todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como custos diretos e indiretos, BDI, encargos sociais e trabalhistas, mobilização e desmobilização, administração local, equipamentos, materiais, tributos incidentes, seguros, garantia contratual e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

12.1.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

12.1.4. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.2. O fornecedor deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com esta determinação.

12.3. Deverão constar na descrição detalhada:

a) Declaração de que executará o objeto em conformidade com o Termo de Referência, os projetos e a planilha orçamentária;

b) Prazo de execução, não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos;

c) Prazo de validade da proposta.

12.4. A fim de garantir a impessoalidade na avaliação das propostas, será desclassificada a proposta que identifique, por qualquer meio, o fornecedor.

12.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.6. Na sessão pública, o fornecedor registrará apenas o percentual de desconto. A proposta final do fornecedor convocado consistirá na planilha orçamentária de referência com o desconto aplicado igualmente a todos os itens, na forma dos itens 18.5 e 18.6, sem BDI ou composições próprios.

12.7. É vedada a alteração dos serviços, das unidades e dos quantitativos da planilha orçamentária de referência.

DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1. Aberta a Sessão Pública, o Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não preencham os requisitos do edital, notadamente o item 12.4.

DA ETAPA DE LANCES

14.1. Classificadas as propostas, o Presidente dará início à fase de lances.

14.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos de percentual de desconto, a incidir linearmente sobre os preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária de referência, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance. Não será admitido percentual de desconto negativo.

14.3. Os fornecedores só poderão oferecer lances com percentual de desconto superior ao do último lance por eles ofertado e registrado no sistema.

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. No caso de desconexão do Presidente, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para recepção dos lances.

14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente.

14.7. O Presidente somente desclassificará por inexequibilidade, em decisão motivada, a proposta cujo desconto se revele inexequível após diligência. Constitui parâmetro de governança adotado pela FAPEX, na ausência de disposição expressa do Decreto nº 8.241/2014 sobre o tema, a abertura obrigatória de diligência sempre que o desconto final for superior a 25% (vinte e cinco por cento), para que o fornecedor demonstre a exequibilidade dos preços resultantes por meio de composições de custo dos serviços de maior peso na planilha, da estimativa de encargos sociais e de despesas indiretas, e de outros elementos, como contratos de objeto similar, cotações de insumos e documentos fiscais. O desconto superior ao parâmetro não acarreta desclassificação automática: a presunção de inexequibilidade é relativa e será afastada pela demonstração satisfatória; a desclassificação somente ocorrerá se o fornecedor deixar de responder à diligência no prazo assinalado ou se a demonstração não sustentar os preços resultantes do desconto ofertado.

14.8. A desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.

14.9. Dessa decisão caberá recurso nos termos do capítulo específico deste instrumento.

14.10. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório à probidade do certame, o Presidente interromperá a sessão e promoverá as diligências necessárias.

14.11. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá pelo período mínimo de 10 (dez) minutos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, caso ocorram ofertas nos últimos 02 (dois) minutos. Este prazo mínimo constitui parâmetro de governança adotado pela FAPEX para assegurar competitividade efetiva, na ausência de disposição expressa do Decreto nº 8.241/2014 sobre o tema.

14.12. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de maior desconto, conforme arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal nº 8.241/2014.

14.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta e, na hipótese de desistência, valerá o último lance por ele ofertado.

DO EMPATE FICTO

15.1. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de fornecedores enquadrados como ME/EPP, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto:

15.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que o valor global resultante do desconto ofertado por ME/EPP seja igual ou até 5% superior ao valor global resultante do desconto da proposta mais bem classificada, conforme art. 44, § 2º, da LC 123/06.

15.1.2. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta com percentual de desconto superior ao da proposta mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

15.1.3. Caso não aceite, serão convocadas as remanescentes enquadradas na mesma situação.

15.1.4. Havendo empate entre as enquadradas, o sistema procederá com sorteio.

15.1.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando a melhor proposta tiver sido oferecida por ME/EPP.

DO EMPATE

16.1. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, aos bens e serviços:

I – produzidos no País;

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

16.2. Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio público, realizado pelo sistema eletrônico, com fundamento no art. 36 do Decreto nº 8.241/2014.

DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

17.1. Apurado o lance final de maior desconto, o Presidente encaminhará contraproposta ao fornecedor pelo sistema eletrônico, visando à obtenção de percentual de desconto maior.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

17.3. A negociação não poderá resultar em percentual de desconto inferior ao do lance final do fornecedor.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

18.1. Após a negociação, o Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições deste edital.

18.2. O Presidente convocará o fornecedor para que envie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a pedido justificado do fornecedor, a proposta atualizada e os documentos do item 18.5, conforme o modelo do Anexo V, preferencialmente pelo sistema da plataforma eletrônica homologada e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, sob pena de desclassificação.

18.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente assinada.

18.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor.

18.5. A proposta final deverá estar acompanhada, em arquivo eletrônico editável e em PDF, de:

a) Planilha orçamentária de referência (Anexo 02 do Termo de Referência), com os mesmos itens, unidades e quantitativos, e com o percentual de desconto final aplicado igualmente sobre o preço unitário com BDI de todos os itens, na forma do item 18.6;

b) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, com os valores ajustados ao desconto final;

c) Indicação do regime tributário.

18.6. Cada preço unitário da proposta final corresponderá ao preço unitário de referência sem BDI constante do Anexo 02 do Termo de Referência, multiplicado por 1,25 (BDI de referência de 25,00%) e pelo fator (1 − desconto final), arredondado em duas casas decimais; o valor global do contrato será a soma dos produtos das quantidades da planilha pelos preços unitários assim obtidos. Não serão aceitos descontos diferenciados por item nem BDI, encargos sociais ou composições próprios do fornecedor; o BDI de referência de 25,00% e as composições do Anexo 02 do Termo de Referência integram a proposta.

18.7. Erros de aplicação do desconto ou de preenchimento da planilha serão objeto de diligência para correção, vedada a redução do percentual de desconto ofertado. A desclassificação somente ocorrerá se o fornecedor não atender à diligência no prazo assinalado.

18.8. Se a proposta de maior desconto não atender ao edital, o Presidente desclassificará e convocará a empresa subsequente, e assim sucessivamente.

18.9. Na situação de desclassificação ou inabilitação, o Presidente poderá negociar o percentual de desconto com o fornecedor seguinte.

18.10. O Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado.

DA HABILITAÇÃO

19.1. O Presidente convocará o fornecedor para que envie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a pedido justificado do fornecedor, a documentação de habilitação, assim como a Declaração de Idoneidade (Anexo II), a Declaração de Empregador Regular (Anexo III) e, quando for o caso, a Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação (Anexo IV).

19.2. Habilitação Jurídica:

19.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

19.2.2. No caso de sociedade empresária, inclusive a sociedade limitada unipessoal, o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

19.2.3. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

19.2.4. No caso de ME/EPP, a certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil;

19.2.5. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor;

19.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

19.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

19.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.4. Qualificação Técnica:

19.4.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em situação regular, conforme os subitens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência, nos termos do art. 21, I, do Decreto nº 8.241/2014;

19.4.2. Habilitação profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), conforme o subitem 4.3 do Termo de Referência;

19.4.3. Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, pelo CAU ou pelo CRT em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), acompanhada do respectivo atestado, que comprove a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância definidas no subitem 4.5 do Termo de Referência;

19.4.4. Capacidade técnico-operacional: atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, devidamente registrado(s) no CREA, no CAU ou em conselho equivalente, ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou documento equivalente, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de engenharia compatível com as parcelas de maior relevância definidas no subitem 4.6 do Termo de Referência;

19.4.5. Comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa, por um dos seguintes documentos: contrato social ou estatuto, quando sócio ou administrador; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro de empregado; contrato de prestação de serviços; ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o fornecedor seja o vencedor, na forma dos subitens 4.4 e 4.7 do Termo de Referência;

19.4.6. Declaração de visita técnica ou declaração de dispensa da visita, no modelo do Anexo 03 do Termo de Referência (itens 5.5 a 5.7 deste Edital);

19.4.7. Declaração de que disporá, para a execução do objeto, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados, conforme o subitem 4.10.1 do Termo de Referência.

19.4.8. O responsável técnico cuja CAT for apresentada responderá pela execução da obra e somente poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da FAPEX, ouvida a fiscalização técnica.

19.5. Qualificação Econômico-Financeira (art. 22 do Decreto nº 8.241/2014):

19.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

19.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um),

calculados com os valores extraídos do balanço patrimonial e demonstrados em memória de cálculo assinada pelo profissional de contabilidade: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;

c) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG ou LC deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 127.239,70 (cento e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos). O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação;

d) A empresa constituída no exercício em curso apresentará o balanço de abertura.

19.6. No caso de fornecedores enquadrados como ME/EPP, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 dias úteis para regularização, prorrogável por igual período.

19.7. O fornecedor que deixar de apresentar qualquer documentação exigida será inabilitado, ressalvado o disposto nos itens 19.9 a 19.11.

19.8. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências, serão convocados os demais, na ordem de classificação, nos termos do art. 25 do Decreto nº 8.241/2014.

19.9. O Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos.

19.10. Poderá ser admitida a apresentação de novos documentos para:

a) Aferição das condições de habilitação decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) Apresentação de documentos de cunho declaratório.

19.11. Caso seja necessário, o Presidente poderá solicitar documentação complementar, com prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável motivadamente.

19.12. Os documentos poderão ser apresentados em cópia digital, dispensada a autenticação. A autenticidade poderá ser verificada em diligência, inclusive junto ao CREA, ao CAU e aos emitentes dos atestados.

DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

20.1. O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema, nos termos do art. 30, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.241/2014.

20.2. Serão desconsideradas manifestações extemporâneas ou feitas fora do campo próprio do sistema.

20.3. Havendo manifestação, o Presidente verificará a tempestividade e motivação, decidindo se admite o recurso.

20.4. Admitido o recurso, o recorrente terá 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência, para apresentar as razões, e os demais fornecedores outros 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo do recorrente, para contrarrazões (art. 30, §§ 3º e 4º).

20.5. A ausência de contrarrazões não importará julgamento favorável ao recurso.

20.6. O recurso será dirigido ao Presidente, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; não a reconsiderando, encaminhará o recurso à autoridade máxima da FAPEX, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis (art. 30, § 5º).

20.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 30, § 6º).

20.8. Após a fase recursal, a autoridade competente homologará o procedimento.

20.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja recurso.

21.2. No caso de recursos, a Autoridade Competente adjudicará e homologará após a decisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. Quando todos forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar prazo de 03 dias úteis para nova documentação ou propostas.

22.2. O Presidente poderá suspender a sessão a qualquer tempo, de forma motivada.

22.3. Havendo interrupção, o Presidente notificará os fornecedores pelo sistema ou por e-mail.

22.4. O Presidente poderá anular atos com ilegalidades ou revogá-los por conveniência, respeitados direitos adquiridos.

22.5. Homologado o resultado, o adjudicatário terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o CONTRATO (Anexo VI), prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela FAPEX.

22.6. As obrigações das partes estão previstas no CONTRATO – Anexo VI e no Termo de Referência – Anexo I.

22.7. As empresas assumem todos os custos de participação.

22.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9. Modificações do edital que afetem a formulação das propostas implicarão a reabertura do prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 9º, III, do Decreto nº 8.241/2014.

22.10. Alterações que não exijam mudança de proposta não resultarão em prorrogação.

22.11. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as demais peças, prevalecerão as do Edital.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. O fornecedor contratado prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da FAPEX, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), em uma das seguintes modalidades, à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme o item 29 do Termo de Referência.

23.2. A garantia vigorará até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e responderá pelo cumprimento das obrigações do contrato, inclusive multas e prejuízos causados à FAPEX.

23.3. A garantia será restituída após o atesto final da execução pela fiscalização e a quitação das obrigações contratuais.

23.4. A falta de prestação da garantia no prazo do item 23.1 caracteriza descumprimento contratual, sujeito às sanções do Contrato e à sua resolução, assegurada a defesa prévia.

DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1. A execução terá início com o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela FAPEX, nos termos do subitem 1.3.1 do Termo de Referência, e observará o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos e o cronograma físico-financeiro aprovado.

24.2. No regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização técnica, aos preços unitários contratados. Não serão aceitas medições de itens em percentual ou por verba, conforme o item 27 do Termo de Referência.

24.3. As medições serão mensais. A contratada apresentará o boletim de medição com os documentos exigidos no Termo de Referência; a fiscalização técnica (COR/SUMAI/UFBA) conferirá e atestará os serviços executados, e a nota fiscal será emitida no valor da medição atestada.

24.4. O pagamento será efetuado pela FAPEX em até 30 (trinta) dias contados do atesto da medição pela fiscalização técnica, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, na forma do Contrato. A nota fiscal identificará o Projeto nº 230059 e a medição de referência.

24.5. O pagamento da última medição fica condicionado ao atesto final da conclusão da obra pela fiscalização técnica e à entrega dos documentos finais exigidos no Termo de Referência, como projeto "as built", ART ou RRT de execução, laudos e manuais. Não haverá pagamento antecipado.

24.6. A FAPEX efetuará as retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação.

24.7. A contratada responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, aplicável por força do art. 36 do Decreto nº 8.241/2014, contado da lavratura do termo de encerramento e aceite final da obra.

24.8. Não há percentual fixo para acréscimos ou supressões. As alterações quantitativas e qualitativas do objeto dependem de acordo entre as partes e serão formalizadas por termo aditivo motivado, preservados o objeto e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 29 e 36 do Decreto nº 8.241/2014 e das disposições do Código Civil. A contratada não é obrigada a aceitar alteração unilateral. Os serviços não previstos na planilha terão o preço de referência fixado pela metodologia do subitem 13.4 do Termo de Referência, sobre o qual incidirá o mesmo percentual de desconto ofertado pela contratada, nos termos do art. 12, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014.

DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento de referência, 23/10/2026 (Anexo 02, revisão 10, do

Termo de Referência). Ultrapassado esse prazo em razão de prorrogação, os preços dos serviços remanescentes serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado – INCC-M (FGV), formalizado por apostila ou termo aditivo.

25.2. A revisão do preço por onerosidade excessiva decorrente de fato extraordinário e imprevisível observará os arts. 478 a 480 do Código Civil, aplicáveis por força do art. 36 do Decreto nº 8.241/2014.

DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

26.2. Admite-se a subcontratação parcial até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante autorização prévia e expressa da FAPEX, ouvida a fiscalização técnica. A subcontratação é faculdade da contratada, e não exigência da FAPEX. Não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância técnica exigidas para habilitação (item 19.4 deste Edital e subitem 17.6 do Termo de Referência).

26.3. A subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista e, quando for o caso, capacidade técnica compatível com a parcela subcontratada.

26.4. A contratada permanece integralmente responsável perante a FAPEX pela execução das parcelas subcontratadas.

DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

DAS INFRAÇÕES NO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

27.1. São consideradas atitudes atentatórias ao certame aquelas em que o fornecedor:

a) Frustrar a contratação, recusando-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo do item 22.5;

b) Apresentar documentação ou declaração falsa;

c) Recusar-se a manter a proposta nos termos homologados;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Comportar-se de modo inidôneo, visando frustrar a competitividade.

27.2. As infrações praticadas após a assinatura do contrato, inclusive quanto à prestação da garantia de execução, sujeitam-se exclusivamente às sanções previstas no Contrato (Anexo VI) e no Termo de Referência (Anexo I).

DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO

28.1. Verificada infração, o Presidente lavrará auto de infração detalhado.

28.2. Poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

28.3. O fornecedor infrator terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, com livre acesso aos autos.

28.4. A notificação será feita pelo sistema ou por e-mail do credenciamento.

28.5. O Presidente decidirá em decisão fundamentada, aplicando as sanções deste instrumento.

28.6. O Presidente poderá valer-se de pareceres técnicos e jurídicos, expondo na decisão a sua própria motivação.

28.7. Encerrado o procedimento, o Presidente dará ciência à autoridade máxima da Instituição.

DAS SANÇÕES

29.1. O fornecedor infrator estará sujeito a:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% sobre o valor estimado da contratação;

c) Impedimento de contratar com esta Instituição por até 05 (cinco) anos.

29.2. A multa pode ser cumulada com as demais sanções.

29.3. Na aplicação, observar-se-á a proporcionalidade.

29.4. A multa aplicada à adjudicatária poderá ser descontada no pagamento.

29.5. A multa imposta a não adjudicatárias deverá ser recolhida em até 03 dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DO CANCELAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

30.1. O certame poderá ser revogado a qualquer tempo por razões de interesse institucional devidamente comprovado.

30.2. Será anulado sempre que se verificar ilegalidade ou vício insanável.

30.3. A anulação por irregularidade não gera dever de indenizar.

DOS CASOS OMISSOS

31.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Decreto Federal nº 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 36 do referido Decreto.

31.2. As normas desta seleção serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometer a isonomia e a segurança da contratação.

DA ELEIÇÃO DO FORO

32.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Salvador, 21 de outubro de 2026, retificado em 04 de novembro de 2026.

Presidente	Fabio Isensee de Souza
Comissão – Seleção Pública	Anderson França dos Santos / Luciene Pereira de Almeida Oliveira

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

O Termo de Referência e seus anexos integram este Edital e são disponibilizados em arquivos próprios na plataforma https://bllcompras.com e no sítio da FAPEX:

a) Termo de Referência da obra de reforma do LBBB – ICS/UFBA;

b) Anexo 01 – Projetos e documentos técnicos (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, climatização, memoriais descritivos e Caderno de Orientações Técnicas);

c) Anexo 02 – Orçamento de referência, composição do BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e composições analíticas;

d) Anexo 03 – Declaração de conhecimento das condições do local e do objeto (visita técnica ou dispensa).

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO II

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta **Seleção Pública Eletrônica nº 051/2026**, que a fornecedora (razão social), registrada no CNPJ sob o nº (CNPJ), não foi declarada INIDÔNEA para contratar com esta Instituição ou com órgão ou entidade pública, nem está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas, nos termos do inciso V do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, bem como comunicarei qualquer fato superveniente que altere a situação.

DECLARO, ainda, que a fornecedora não se encontra em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência judicialmente decretada, nem em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, conforme o item 5.2, alínea "e", do Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III

_____, fornecedora já qualificada na seleção em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga à de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: _____.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO IV

_____, fornecedora já credenciada no processo de seleção em epígrafe, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, comprometendo-se a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO V

À Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX. **Seleção Pública Eletrônica nº 051/2026**.

Fornecedor: _____. CNPJ: __.___.___/____-__. Endereço: _____. Telefone: _____. E-mail: _____. Representante legal: _____, CPF nº _____.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma do Laboratório de Bioquímica, Biotecnologia e Bioprodutos – LBBB, situado no 5º pavimento do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Bahia – ICS/UFBA, Campus do Canela, Salvador/BA, com área aproximada de 178,62 m², mediante o regime de empreitada por preço unitário, no âmbito do Projeto nº 230059, tendo como base os projetos de arquitetura e engenharia fornecidos e as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1. Percentual de desconto ofertado: _____% (_____ por cento), com no máximo duas casas decimais, aplicado linearmente sobre os preços unitários com BDI de todos os itens da planilha orçamentária de referência (Anexo 02 do Termo de Referência).

2. Valor global resultante: R$ _____ (_____), correspondente à soma dos preços totais da planilha de referência após a aplicação do desconto, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, BDI de referência de 25,00%, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, garantia contratual e demais despesas necessárias à execução integral do objeto. Regime tributário: _____.

3. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

4. Validade da proposta: _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.

5. Responsável técnico indicado: _____, registro no CREA, no CAU ou no CRT nº _____.

6. Dados bancários: Banco _____, agência _____, conta _____.

7. Declaro que executarei o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, os projetos e a planilha orçamentária, e que os preços unitários desta proposta correspondem aos da planilha orçamentária de referência com o desconto ofertado aplicado igualmente a todos os itens.

8. Integram esta proposta, conforme o item 18.5 do Edital: planilha orçamentária de referência com o desconto aplicado; cronograma físico-financeiro.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: _____.

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VI

A minuta de contrato integra este Edital e é disponibilizada em arquivo próprio na plataforma https://bllcompras.com e no sítio da FAPEX.